



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CENTRO DE ESTUDOS

Súmula Administrativa nº38/2012, de 17 de janeiro de 2012

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, incisos I e XII, c/c o art. 7º, inciso XIII, e art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos do Estado de Alagoas, a ser publicada, no órgão oficial de imprensa do Estado, por duas vezes sucessivas:

"A transferência *ex officio* de militar para a reserva remunerada a que se refere o art. 39 da Lei Estadual nº 6.514/2004 ocorrerá no último grau hierárquico do quadro de sua qualificação militar."

LEGISLAÇÃO: ART. 39 DA LEI ESTADUAL Nº 6.514, DE 23.09.2009, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 7.126, DE 30.11.2009.

REFERÊNCIA: PRECEDENTE DA SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO E DA PROCURADORIA JUDICIAL EM INFORMAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - Nº 2010-001644-4;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procuradoria
Administrativa, em Maceió, 17 de janeiro de 2012.

Marcelo Teixeira Cavalcante
Procurador-Geral do Estado